

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de uma licença da plataforma Software Zoom Meetings Professional, com capacidade para até 100 participantes, para 12 meses.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 963,47 (Novecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A pandemia provocada pela circulação do Virus SarsCov-19 manteve as atividades presenciais regulares do TCE-PR suspensas por cerca de dois anos, entre 2020 e 2021. Nesse tempo, para que o trabalho remoto do corpo funcional da Casa se tornasse possível, foram buscadas soluções tecnológicas.

No caso das reuniões dos órgãos colegiados, a que apresentou melhores condições de atendimento às necessidades dos membros e do corpo técnico foi a Plataforma Zoom, devido às seguintes características:

1. **Qualidade de Vídeo e Áudio:** O Zoom é conhecido por oferecer uma qualidade de vídeo e áudio superior, mesmo em conexões de internet mais lentas. Isso proporciona uma experiência de reunião mais fluida e menos interrupções.
2. **Facilidade de Uso:** A interface do Zoom é intuitiva e fácil de usar, tanto para anfitriões quanto para participantes. Isso facilita a adesão de novos usuários, mesmo aqueles com pouca experiência em tecnologia.
3. **Recursos de Colaboração:** O Zoom oferece uma variedade de ferramentas de colaboração, como compartilhamento de tela, quadro branco interativo, anotações em tempo real e salas de *breakout* (salas separadas para discussões em grupo), o que enriquece a interação durante as reuniões.
4. **Integração com Outras Ferramentas:** A plataforma se integra facilmente com uma ampla gama de aplicativos e serviços, como Google Calendar, Microsoft Outlook, Slack e muitos outros, permitindo uma experiência mais fluida no agendamento e na realização de reuniões.
5. **Escalabilidade:** O Zoom é escalável e pode atender desde pequenas reuniões até grandes webinars com milhares de participantes, tornando-se uma solução flexível para diferentes necessidades.

6. **Recursos de Segurança:** O Zoom implementou várias medidas de segurança, como salas de espera, senhas para reuniões e criptografia, para proteger a privacidade dos usuários e garantir a segurança das reuniões.
7. **Gravação e Transcrição:** A possibilidade de gravar reuniões e gerar transcrições automáticas é uma vantagem significativa, permitindo que os participantes revisitem discussões ou que aqueles que não puderam participar acompanhem o conteúdo posteriormente.
8. **Acessibilidade em Dispositivos Móveis:** O Zoom possui um aplicativo robusto para dispositivos móveis, permitindo que os usuários participem de reuniões de qualquer lugar, o que é especialmente útil para equipes remotas.

Assim, o Zoom se consolidou, no TCE-PR, como a ferramenta que permitiu não só o contato remoto entre conselheiros e conselheiros substitutos, mas, também, o emprego em reuniões técnicas a distância, aceitando um número grande de participantes, a um só tempo.

Esses os motivos que nos levam a propugnar a contratação da plataforma Zoom, por mais um ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei

nº 14.133/2021)

3.1. Não aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1. Não aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei

nº 14.133/2021).

5.1. Conforme proposta apresentada pela empresa que oferecer o menor preço, que faz parte deste procedimento de contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/20c21, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou GMS/CFPR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.

7.10. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.11. Serão exigidos Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de

Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Será buscada, por meio da solicitação de orçamentos, a proposta mais econômica para a administração.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF ou GMS/CFPR;

b) O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Omar Nasser Filho

Auditor de Controle Externo – Gerente do Núcleo de Imagem

Matrícula: TC 51443-8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A pandemia provocada pela circulação do Virus SarsCov-19 manteve as atividades presenciais regulares do TCE-PR suspensas por cerca de dois anos, entre 2020 e 2021. Nesse tempo, para que o trabalho remoto do corpo funcional da Casa se tornasse possível, foram buscadas soluções tecnológicas.

No caso das reuniões dos órgãos colegiados, a que apresentou melhores condições de atendimento às necessidades dos membros e do corpo técnico foi a Plataforma Zoom. Entre os diferenciais oferecidos pela ferramenta, estão as que seguem:

1. **Qualidade de Vídeo e Áudio:** O Zoom é conhecido por oferecer uma qualidade de vídeo e áudio superior, mesmo em conexões de internet mais lentas. Isso proporciona uma experiência de reunião mais fluida e menos interrupções.
2. **Facilidade de Uso:** A interface do Zoom é intuitiva e fácil de usar, tanto para anfitriões quanto para participantes. Isso facilita a adesão de novos usuários, mesmo aqueles com pouca experiência em tecnologia.
3. **Recursos de Colaboração:** O Zoom oferece uma variedade de ferramentas de colaboração, como compartilhamento de tela, quadro branco interativo, anotações em tempo real e salas de *breakout* (salas separadas para discussões em grupo), o que enriquece a interação durante as reuniões.
4. **Integração com Outras Ferramentas:** A plataforma se integra facilmente com uma ampla gama de aplicativos e serviços, como Google Calendar, Microsoft Outlook, Slack e muitos outros, permitindo uma experiência mais fluida no agendamento e na realização de reuniões.
5. **Escalabilidade:** O Zoom é escalável e pode atender desde pequenas reuniões até grandes webinars com milhares de participantes, tornando-se uma solução flexível para diferentes necessidades.
6. **Recursos de Segurança:** O Zoom implementou várias medidas de segurança, como salas de espera, senhas para reuniões e criptografia, para proteger a privacidade dos usuários e garantir a segurança das reuniões.
7. **Gravação e Transcrição:** A possibilidade de gravar reuniões e gerar transcrições automáticas é uma vantagem significativa, permitindo que os participantes revisitem discussões ou que aqueles que não puderam participar acompanhem o conteúdo posteriormente.
8. **Acessibilidade em Dispositivos Móveis:** O Zoom possui um aplicativo robusto para dispositivos móveis, permitindo que os usuários participem de reuniões de qualquer lugar, o que é especialmente útil para equipes remotas.

Essas características tornam o Zoom uma escolha popular para empresas, instituições educacionais e indivíduos que buscam uma solução eficiente para reuniões online.

No TCE-PR, nos últimos cinco anos, o Zoom se consolidou como a ferramenta que permitiu não só o contato remoto entre conselheiros e conselheiros substitutos, mas, também, o emprego em reuniões técnicas a distância, aceitando um número grande de participantes, a um só tempo.

Esses os motivos que nos levam a propugnar a contratação da plataforma Zoom, por mais um ano.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita, anualmente, pela dotação orçamentária 33.90.30.11.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não Aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de uma licença da plataforma Software Zoom Meetings Professional, com capacidade para até 100 participantes, para 12 Meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito com solicitação a sete fornecedores, que possuem a mesma capacidade técnica de fornecer o item necessário: L3 Software, Latamsul, Videobrax, Infoleme Comércio e Serviços, PA Comércio e Serviços Gerais, J C B de S Oliveira Tecnologia e Segurança, C Oliveira Castilho.

Destas, apenas as empresas Latamsul e Cast Now enviaram propostas, as quais seguem:

Latamsul: R\$ 1.650,00

Cast Now: R\$ 963,47

Consideramos insuficiente a quantidade de propostas apresentadas e, portanto, prosseguimos na ampliação da amostra, recorrendo ao Banco de Preços. Na pesquisa, identificamos seis procedimentos de aquisição, totalizando 48 – quarenta e oito – propostas de preços. O valor médio encontrado foi de R\$ 1.143,30 – Hum mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor mais vantajoso oferecido para a contratação necessária é o pedido pela Cast Now: R\$ 963,47 (Novecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de uma licença da plataforma Software Zoom Meetings Professional, com capacidade para até 100 participantes, para 12 Meses, o que vai permitir não só o contato remoto entre conselheiros e conselheiros substitutos durante as reuniões dos órgãos colegiados da Casa (Primeira e Segunda Câmaras e Tribunal Pleno), mas, também, o emprego em reuniões técnicas a distância, aceitando um número grande de participantes, a um só tempo.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LOTE ÚNICO

Não aplicável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição aqui solicitada, o que se pretende é que os membros dos órgãos colegiados do TCE-PR possam dar continuidade às sessões remotas e híbridas, e que o corpo de servidores da Casa tenha à disposição mais uma ferramenta para execução de suas atividades laborais a distância.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição da plataforma acima descrita é primordial para o bom desempenho das atividades dos membros e servidores do TCE-PR, que veem nas reuniões a distância e híbridas a solução para o bom

desempenho de suas atividades de análise, julgamento das contas públicas e demais atividades técnicas.

Encaminhe-se à Supervisão de Licitações e Contratos.

Diretoria de Comunicação Social, em 25 de março de 2025.

OMAR NASSER FILHO

Gerente do Núcleo de Imagem,

Matrícula nº 51.443-8

NILSON POHL

Diretor de Comunicação Social

Matrícula nº 52.426-3